

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo  
096/2019

**Setor:**  
Licitação

**Modalidade:**  
Dispensa de Licitação nº 012/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para contratação, reserva, marcação e remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem.

Emissão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conclusão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Observações:**

PROTOCOLO Nº 118/2019  
DIA 01/11/2019  
HORA 09:52  
ASSINATURA *[assinatura]*

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 126/2019

Data: 01/11/2019

Nr. por Centro de Custo: 101

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

|   |                            |
|---|----------------------------|
| <b>Centro de Custo:</b> 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados   | <b>Código da Dotação :</b> |
| <b>Órgão:</b> 2 - Municípios Consorciados   |                            |
| <b>Unidade:</b> 1 - Municípios Consorciados   |                            |
| <b>Nome do Solicitante:</b> Samir Rodrigo Kalinoski   |                            |
| <b>Local de Entrega:</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  |                            |
| <b>Destinação:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes neste Termo | <b>Identificação:</b>      |

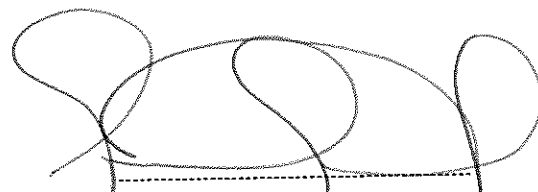
**Observações:** Atendimento a necessidade de comparecimento de prefeitos de municípios consorciados ao CONIMS em Brasília/DF, para reunião com o Ministro da Saúde, na data de 06/11/2019, para tratar de assuntos relativos ao CAPS.

**ITENS SOLICITADOS:**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação  | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|--|----------------------|----------------------|
| 1    | 4          | UND   | Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. (40-01-0025) | 2.090,5600           | 8.362,24             |
|      |            |       |  | <b>Preço Total:</b>  | <b>8.362,24</b>      |

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski: SAMIR KALINOSKI

Pato Branco, 1 de Novembro de 2019.



Altair José Gasparetto



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004  
 #

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 96/2019  
 B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1  
 D - Forma Pgto./ Reajuste: Em até 10 dias após NF / Não Há  
 Prazo Entrega/Exec.: Imediato  
 Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 G - Urgência: Sim  
 H - Vigência: Até o término dos serviços  
 I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

J - Observações:

K - Convidados:

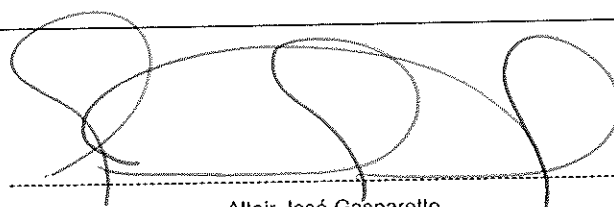
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

| Des.   | a | Código da Dotação                 | Descrição da Dotação                    | Compl. do Elemento    | Valor Previsto |
|--|---|-----------------------------------|---|-----------------------|----------------|
| 17   |   | 02.01.2.002.3.3.90.33.00.00.00.00 | Atendimento aos Municípios Consorciados | 3.3.90.33.01.00.00.00 | 2.090,56       |
| Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio |   |                                   |   |                       |                |

**Total Previsto : 2.090,56**

Pato Branco, 1 de Novembro de 2019.



Altair José Gasparetto

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 034/2019**

Indicar Comissão Permanente de Licitações do  
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

**Resolve:**

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

| NOME                              | CPF               | CARGO           |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------|
| Cacilda Aparecida Santos          | 033.437.559 (...) | Presidente      |
| Sandra Fim                        | 903.809.559 (...) | Vice-Presidente |
| Lhuanna Gabriela Vardânega Périco | 079.734.929 (...) | Secretária      |
| Samir Rodrigo Kalinoski           | 840.003.849 (...) | Membro          |

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006  
\*

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

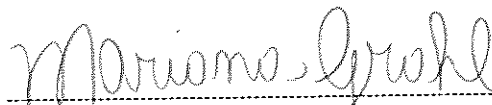
Nr. Processo Adm. / Ano: 96/2019  
Data do Processo Adm.: 01/11/2019  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa      | Compl.do Elemento     | Saldo Disponível       | Valor Previsto  |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|
| 17       | 02.01   | 2.002       | 3.3.90.33.00.00.00.00 | 3.3.90.33.01.00.00.00 | 15.945,64              | 2.090,56        |
|          |         |             |                       |                       | <b>Total Previsto:</b> | <b>2.090,56</b> |

|  |  |  |  |  |                     |                 |
|--|--|--|--|--|---------------------|-----------------|
|  |  |  |  |  | <b>Total Geral:</b> | <b>2.090,56</b> |
|--|--|--|--|--|---------------------|-----------------|

Pato Branco, Em 01/11/19

  
Mariana Grähl

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007  
\*

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

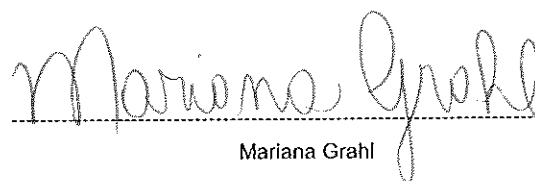
Processo Administrativo: 96/2019  
Número Processo / Ano: 96/2019  
Data do Processo: 01/11/2019  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

| Mod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa      | Compl.do Elemento     | Saldo Dotação          | Valor Previsto  |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|
| 17       | 02.01   | 2.002       | 3.3.90.33.00.00.00.00 | 3.3.90.33.01.00.00.00 | 15.945,64              | 2.090,56        |
|          |         |             |                       |                       | <b>Total Previsto:</b> | <b>2.090,56</b> |

|  |  |  |  |  |                     |                 |
|--|--|--|--|--|---------------------|-----------------|
|  |  |  |  |  | <b>Total Geral:</b> | <b>2.090,56</b> |
|--|--|--|--|--|---------------------|-----------------|

Pato Branco, Em 01/11/19

  
Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000008

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 126/2019

Data: 01/11/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
Órgão: 2 - Municípios Consorciados  
Unidade: 1 - Municípios Consorciados  
Nome do Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
Destinação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes neste Termo

Observações: Atendimento a necessidade de comparecimento de prefeitos de municípios consorciados ao CONIMS em Brasília/DF, para reunião com o Ministro da Saúde, na data de 06/11/2019, para tratar de assuntos relativos ao CAPS.

**FORNECEDOR:**

Razão Social: ..... Banco / Agência: ..... / .....  
Endereço: ..... Conta Corrente: .....  
Telefone/Fax: ..... / ..... CNPJ: .....

Condições de Pagamento: .....  
Prazo de Entrega: ..... Validade da Proposta: .....

**ITENS SOLICITADOS:**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação  | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|-------|--|-------|----------------|-------------|
|      | 4          | UND   | Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. (40-01-0025) |       |                |             |

Total Geral:

Pato Branco, 1 de Novembro de 2019.

  
Samir Rodrigo Kalinoski



ORÇAMENTO

000009

\*

EMPRESA: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME  
CNPJ: 12.146.604/0001-20  
TELEFONE: 41 30939333 / 49 99827-0554 (JOAO PAULO)  
E-MAIL: [joao.paulo@aeromixviagens.com.br](mailto:joao.paulo@aeromixviagens.com.br)

CURITIBA-PR, 31 de Outubro de 2019

Ao  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Telefone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, VEM POR MEIO  
DESTE APRESENTAR ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO:

Prestação de Serviço de Agenciamento de passagens aéreas no

Trecho: CURITIBA / BRASILIA / CURITIBA

IDA: 05/11/2019 – VOO G3 1137/1448 – 10:25 – 15:10

RETORNO: 06/11/2019 – VOO G3 1756 – 09:50 – 11:45

HOSPEDAGEM EM 04 APTOS SINGLE NO HOTEL COMFORT BRASILIA / HO-  
TEL NACIONAL BRASILIA

R\$11.182,72 (ONZE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E  
DOIS CENTAVOS)

FORMA DE PAGAMENTO: 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

---

João Paulo Lucas Ribeiro  
Representante Legal  
CPF.: 019.963.899-39

- VALORES SUJEITOS A ALTERAÇÃO SEM PREVIO AVISO
- NÃO SE ENCONTRA RESERVADO APENAS COTADO

(41) 3093 9333 (41) 99213 2070

Avenida Sete de Setembro, 4995 - Botal

[www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)





000010

4

Batur Turismo

De: KELY MATTEI
Para: assessoriaadministrativa2@conims.com.br
Cópia:
Assunto: Batur Turismo
Enviada em: 31/10/2019 | 16:04
Recebida em: 31/10/2019 | 16:04

image.png 20.21 KB Outlook-149... .jpg 21.69 KB



CNPJ: 11.264.578/0001-71

Aéreo:

Table with flight details including Azul flight numbers (9255, 4446, 2926, 4133), departure/arrival times, and routes (CWB - CURITIBA, BSB - BRASILIA, GRU - SAO PAULO).

Hotel Comfort Suítes Brasília
01 diária com cafe da manha em apto single.

Valor total para 04 pessoas: R\$ 9.040,00

Nada reservado, apenas cotado.

Att,
Kely Cristina Mattei
Batur Turismo Agência de Viagem e Turismo
Fone: (46) 3025-1060
Pato Branco - PR

0000311

**VIAJARE**  
TURISMO

*Viajar enriquece a alma, abre a mente e faz bem ao coração.*

**Brasília –DF**

**05 á 06 de novembro de 2019**

**Inclui:**

- Aéreo voando Curitiba – Brasília / Brasília – Curitiba
- 1 diária de hospedagem no Comfort Suítes - diárias com café da manhã.

**Voo sugerido:**

| Cia  | Voo  | Saída         | Chegada       | Origem          | Destino         |
|------|------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|
| Azul | 9255 | 05 Nov 10:30h | 05 Nov 11:40h | CWB - CURITIBA  | GRU - SAO PAULO |
| Azul | 4446 | 05 Nov 14:15h | 05 Nov 15:55h | GRU - SAO PAULO | BSB - BRASILIA  |
| Azul | 4139 | 06 Nov 10:35h | 06 Nov 12:15h | BSB - BRASILIA  | VCP - CAMPINAS  |
| Azul | 4104 | 06 Nov 13:10h | 06 Nov 14:10h | VCP - CAMPINAS  | CWB - CURITIBA  |

**Valor total do pacote com bagagem despachada**

**R\$ 8.960,76**

**Valor total do pacote somente com bagagem de mão**

**R\$ 8.362,24**

Nada reservado, somente cotado.

Sujeito à alteração no ato da reserva.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente

Vanessa Abatti



Avenida Brasil, 1240  
Sala 01 - Centro  
São Lourenço do Oeste/ SC  
55 49 3344 4344  
55 49 9989 0110  
fernanda@viajareturismo.com.br  
www.viajareturismo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000012

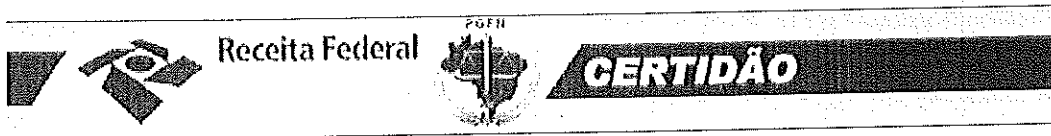
*4*

|  |   |  |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>12.182.243/0001-77<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>06/07/2010           |
| NOME EMPRESARIAL<br>FE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA  |   |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>VOGLIO VIAGENS E TURISMO   |   | PORTE<br>ME                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>79.12-1-00 - Operadores turísticos  |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>79.11-2-00 - Agências de viagens<br>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |  |
| LOGRADOURO<br>AV BRASIL  | NÚMERO<br>1240                                      | COMPLEMENTO<br>SALA 01                   |
| CEP<br>89.990-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>SAO LOURENCO DO OESTE       |
|  |   | UF<br>SC                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>fernanda@viajareturismo.com.br  |   | TELEFONE<br>(49) 3344-4344               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>06/07/2010 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2019 às 16:41:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000013

✍



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA  
CNPJ: 12.182.243/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

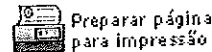
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federalivo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:39:54 do dia 29/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/04/2020.

Código de controle da certidão: ABD7.4F88.B3FB.BDC3  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.182.243/0001-77

Certidão nº: 188116316/2019

Expedição: 31/10/2019, às 16:36:36

Validade: 27/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.182.243/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000015

Voltar

Imprimir

✍



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.182.243/0001-77

**Razão Social:** FE AGENCIA DE VIAGEM ETURISMO LTDA

**Endereço:** TV SAO PEDRO 955 APT 301 / CENTRO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC  
/ 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2019 a 12/11/2019

**Certificação Número:** 2019101404055743181706

Informação obtida em 31/10/2019 16:41:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FE AGENCIA DE  
VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ nº 12.182.243/0001-77

FERNANDA ABATTI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/02/1987, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 052.888.469-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4748001, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AMAPÁ, 31, POR DO SOL, VITORINO, PR, CEP 85520000, BRASIL.

ERICK RECK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 085.316.959-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4567839, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM PEDRO II, 1256, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204523863, com sede Avenida Brasil, 1240, Sala 01, Centro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.182.243/0001-77, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ERNESTO JOAO RECK admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1963, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 476.930.459-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1238870, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA D PEDRO II, 1256, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) ERICK RECK, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) ERICK RECK transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ERNESTO JOAO RECK, da seguinte forma: COMPRA E VENDA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FE AGENCIA DE  
VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ nº 12.182.243/0001-77

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

FERNANDA ABATTI, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

ERNESTO JOAO RECK, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FERNANDA ABATTI, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ERNESTO JOAO RECK com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SAO LOURENCO DO OESTE-SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FE AGENCIA DE  
VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ nº 12.182.243/0001-77

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

FERNANDA ABATTI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/02/1987, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 052.888.469-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4748001, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA AMAPÁ, 31, POR DO SOL, VITORINO, PR, CEP 85.520-000, BRASIL.

ERNESTO JOAO RECK, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1963, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 476.930.459-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1238870, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA D PEDRO II, 1256, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204523863, com sede Avenida Brasil, 1240, Sala 01, Centro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.182.243/0001-77, resolvem na melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: FE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

SEDE FORO: Estabelecida na Avenida Brasil, nº 1240, sala 01, Centro, São Lourenço do Oeste - SC CEP 89.990-000

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de julho de 2010.

ATIVIDADE ECONÔMICA: OPERADORES TURÍSTICOS - ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS TURÍSTICOS, ROTEIROS E ITINERÁRIOS DE VIAGENS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPO, E INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA EXECUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS RELATIVOS A VIAGENS EDUCACIONAIS OU CULTURAIS E INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA EXECUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS A VIAGENS EDUCACIONAIS E CULTURAIS; AGENCIA DE VIAGENS - VENDA COMISSIONADA OU INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS, PASSEIOS, VIAGENS E EXCURSÕES, NAS MODALIDADES AÉREA, AQUAVIÁRIA, TERRESTRE, FERROVIÁRIA E CONJUGAS; ACESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS OU EXCURSÕES;




ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FE AGENCIA DE  
VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ nº 12.182.243/0001-77

INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA RESERVA E CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; OBTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA VIAJANTES; VENDA COMISSIONADA OU INTERMEDIÇÃO REMUNERADA DE SEGUROS VINCULADOS A VIAGENS E EXCURSÕES E DE CARTÕES DE ASSISTÊNCIA AO VIAJANTE.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios;

- a) FERNANDA ABATTI R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, sendo totalmente integralizados no ato em moeda corrente nacional.
- b) ERNESTO JOAO RECK: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, sendo totalmente integralizados no ato em moeda corrente nacional.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FERNANDA ABATTI , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ERNESTO JOAO RECK com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). PRÓ-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

QUINTA: DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FE AGENCIA DE  
VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ nº 12.182.243/0001-77

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**SEXTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**SÉTIMA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**OITAVA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples (1 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

**DÉCIMA TERCEIRA:** A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.



000021

*48*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FE AGENCIA DE  
VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ nº 12.182.243/0001-77

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO LOURENCO DO OESTE, 12 de fevereiro de 2018.

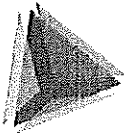
*Fernanda Abatti*

\_\_\_\_\_  
FERNANDA ABATTI  
CPF: 052.888.469-79

*Erick Reck*  
\_\_\_\_\_  
ERICK RECK  
CPF: 085.316.959-45

*Ernesto Joao Reck*  
\_\_\_\_\_  
ERNESTO JOAO RECK  
CPF: 476.930.459-53

000022



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

|                                |                                     |
|--------------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor                     |                                     |
| Tipo documento                 | CNPJ                                |
| Número documento               | 12182243000177                      |
| Nome                           | FE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA |
| Período publicação : de        | até                                 |
| Data de Início Impedimento: de | até                                 |
| Data de Fim Impedimento: de    | até                                 |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12182243000177!

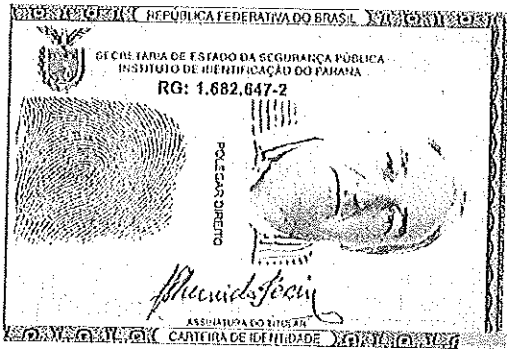






000025

*Itapejara*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.682.647-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/02/2012

NOME: AGILBERTO LUCINDO PERIN

FILIAÇÃO: ADELVO PERIN  
BERNARDINA VALERIA PERIN

NATURALIDADE: PASSO FUNDOERS DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1955

DOC. ORIGEM: COMARCA-PATO BRANCO/PR, ITAPEJARA OESTE  
C.CAS-256, 1A/RO-28, FOLHA-77

CPF: 225.664.810-91

CURTELADO:

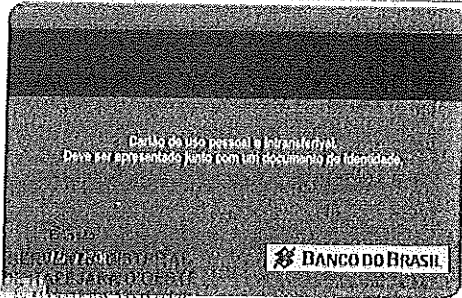
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE ITAPEJARA D'OESTE  
Rua Manoel P. dos S. 535 - Centro  
85510-000 - Itapejara D'Oeste - PR

Fidelidade de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias

FKI96927

**AUTENTICIDADE**  
Apresenta fotocópia conforme  
com o documento original  
apresentado. 25 JAN. 2017  
Itapejara D'Oeste

*Celso Paulinho Miotto*  
CELSONI MARIA MIOTTO  
NOTARIA E REG. CIVIL DESIG  
CELSO PAULINHO MIOTTO  
ESCREVENTE



Fidelidade de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias

FKI96926

**AUTENTICIDADE**  
Apresenta fotocópia conforme  
com o documento original  
apresentado. 25 JAN. 2017  
Itapejara D'Oeste

*Celso Paulinho Miotto*  
CELSONI MARIA MIOTTO  
NOTARIA E REG. CIVIL DESIG  
CELSO PAULINHO MIOTTO  
ESCREVENTE



000027 *A*

| PARTICIPANTES VIAGEM A BRASÍLIA - REUNIÃO COM MINISTRO DA SAÚDE |             |                |                       |
|---|-------------|----------------|-----------------------|
| NOME  | RG          | CPF            | MUNICÍPIO             |
| ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  | 3.452.638-9 | 473.313.309-00 | SÃO JOÃO/PR           |
| FRANK ARIEL SCHIAVINI   | 5.767.644-2 | 938.311.109-72 | CORONEL VÍVIDA/PR     |
| AGILBERTO LUCINDO PERIN   | 1.682.647-2 | 225.664.810-01 | ITAPEJARA D'OESTE/PR  |
| NILSON ANTONIO FAVERSANI  | 5.022.984-0 | 717.951.209-59 | BOM SUCESSO DO SUL/PR |

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 012/2019**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação por justificativa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue amparada pelo artigo 24, II e artigo 26, I ao IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:**

Devido a audiência na cidade de Brasília/DF com o Ministro da Saúde Sr. Luiz Henrique Mandetta, marcada sem prévio agendamento, para discutir assuntos de extremo interesse aos municípios consorciados ao CONIMS, referente ao CAPS AD III, unidade Coronel Vivida/PR, o CONIMS promove este processo licitatório, em atendimento aos municípios consorciados, assegurando a presença dos prefeitos na reunião.

**2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**3 - EXECUTOR**

**CONTRATADA: FE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.182.243/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 1240, Sala 01, Centro da cidade de São Lourenço/SC, CEP 89.990-000; neste ato representado por sua sócia Sra. Fernanda Abatti, portadora do RG nº 4.748.001 e CPF n.º 052.888.469-79.

**4 - RAZÃO DA ESCOLHA:**

**4.1.** A proponente acima citada apresentou o menor valor conforme cotações anexadas ao processo.

#### **5 – VALOR E PAGAMENTO:**

**5.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 8.362,24 (oito mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em parcela única, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

**5.3.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, através de transferência bancária de acordo com os dados informados pela contratada.

**5.4.** A empresa contratada é responsável pela garantia dos serviços prestados.

#### **6- RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto deste presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentárias prevista sob código nº 02.01.2.002.3.3.90.33.00.00.00.00 – Fonte 1076.

#### **7 - JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

**7.1.** Considerando-se que a administração do CAPS AD III, unidade Coronel Vivida/PR é administrada pelo CONIMS, e os serviços prestados pela unidade se estendem aos municípios integrantes do mesmo e diante da audiência agendada com o ministro da saúde Sr. Luiz Henrique Mandetta em Brasília/DF, oportunidade em que serão discutidos assuntos inerentes aos CAPS, faz-se necessário e urgente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viagens.

#### **7.2- Amparo Legal:**

**Art. 24.** "É dispensável licitação":

**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**Art. 26.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

**I** – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

**II** – Razão da escolha do fornecedor executante;

**III** – Justificativa do preço;

IV- Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Pato Branco/PR, 01 de novembro de 2019.



Gacilda Aparecida Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando-se que a administração do CAPS AD III, unidade Coronel Vivida/PR é administrada pelo CONIMS, e os serviços prestados pela unidade se estendem aos municípios integrantes do mesmo e diante da audiência agendada com o ministro da saúde Sr. Luiz Henrique Mandetta em Brasília/DF, oportunidade em que serão discutidos assuntos inerentes aos CAPS, faz-se necessário e urgente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viagens.

**2.2- Amparo Legal:**

**Art. 24.** "É dispensável licitação":

**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**Art. 26.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

**I** - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

**II** - Razão da escolha do fornecedor executante;

**III** - Justificativa do preço;

**IV**- Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

### 3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**3.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem.

#### 3.2. Saídas e datas

a) Reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, ida e volta, para a cidade de Brasília/DF, com saída de Curitiba/PR.

b) Entrega dos bilhetes emitidos, nos locais indicados pelo setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

c) Reserva de estabelecimento hoteleiro na cidade de Brasília/DF.

d) Emissão de Voucher – comprovante onde está mencionado o serviço a ser executado e os dados do estabelecimento contratado (endereço, telefone, tarifa tratada, o local e o nome do titular voucher, para utilização nas contratações de serviços hoteleiros).

d) Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela Empresa para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

**3.2.1.** O embarque deverá ser agendado para o dia 05/11/2019, com saída de Curitiba/PR, destino a Brasília/DF, em horário que garanta o desembarque até às 15:00 horas.

**3.2.2.** O retorno deverá ser agendado para o dia 06/11/2019, que garanta o desembarque em Curitiba/PR até as 15:00 horas.

**3.2.3.** A empresa contratada deverá atender aos pedidos, encaminhados pelo setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, por e-mail ou telefone, quanto a disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como à emissão de passagens, com envio – resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto a periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos.

### 4. VALOR E PAGAMENTO

**4.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 8.362,24 (oito mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em parcela única, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

**4.3.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, através de transferência bancária de acordo com os dados informados pela contratada.



4.4. A empresa contratada é responsável pela garantia dos serviços prestados.

## 5. REAJUSTES

5.1. Os valores estabelecidos não sofrerão reajustes.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, quantidade e correções necessárias;
- c) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços, tais como extravio de passagens e de bagagens, necessidade de reembolso de passagens, etc.;
- d) Em caso de extravio de bilhete de passagens, em que o CONTRATANTE venha a utilizá-lo para transporte, reembolso ou outra finalidade. O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento das tarifas correspondentes aos cupons de voos perdidos e das taxas de embarque;
- e) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- f) A seu crédito, devolver a CONTRATADA as passagens não utilizadas num espaço igual ou superior a dez dias, contados a partir da data de emissão do bilhete, para ressarcimento dos valores pagos;
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os atendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços nos exatos termos detalhado no item 3 deste Termo de Referência;
- b) as passagens deverão ser entregues nos endereços determinados pelo CONTRATANTE, por intermédio de pessoal e transporte sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA;

- c) os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, no endereço indicado pelo CONTRATANTE;
- d) entregar os bilhetes com as requisições das passagens;
- e) cancelar as passagens eventualmente não utilizadas em espaço igual ou superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão do bilhete, correndo por conta do CONTRATANTE eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento;
- f) efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelamento, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
- g) alterar horários de voos, caso solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;
- h) se o usuário designado pela CONTRATANTE deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;
- i) garantir as poltronas do CONTRATANTE, nas condições especificadas no bilhete de passagem;
- j) devolver ao CONTRATANTE, a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça total ou parcialmente, em meio de características inferiores ao contratado, mediante desconto em fatura;
- k) fornecer ao CONTRATANTE, bilhetes de passagens de agências transportadoras, cujo prepostos demonstram desempenho profissional, garantam a integridade das pessoas e das bagagens, e ainda forneçam serviços adequados, que satisfaçam as condições de pontualidade, continuidade, regularidade, segurança, eficiência e cortesia, na sua prestação;
- l) na hipótese de extravio de bilhete regularmente emitido, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição nas mesmas bases e condições contratadas, respeitados o prazo de validade original;
- m) assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente ao CONTRATANTE, caso o passageiro venha a desistir da viagem;

n) responsabilizar-se nos casos de reservas entre voos de conexão, que tenham sido confirmados com intervalo insuficiente da referida conexão e tomar as providências para a continuidade da viagem do CONTRATANTE, junto à companhia transportadora;

o) assegurar o fornecimento do (s) menor (s) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando a todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência inicia-se a partir da data de envio e recebimento da Autorização de Fornecimento e encerra-se após o término da execução dos serviços.

## **9. PENALIDADES**

**9.1.** A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade da CONTRATANTE.

**9.2.** Quando a CONTRATADA não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**9.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

**9.2.2.** Se a licitante ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**9.3.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

**9.3.1.** Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério da CONTRATANTE;

**9.3.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega do objeto;

**9.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega do objeto;

**9.3.4.** Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega do objeto e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

- a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Cancelamento da Contrato Administrativo na forma da lei.

**9.3.5.** Aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do pagamento que fizer à Fornecedoradora, após a sua imposição.

**9.3.6.** No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**9.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas geradas em função do objeto deste presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentárias prevista sob código nº 02.01.2.002.3.3.90.33.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Pato Branco/PR, 01 de novembro de 2019.

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
Coordenador - Compras

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

000037  
P

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 96/2019  
Processo de Licitação: 96/2019  
Data do Processo: 01/11/2019

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Ao(s) 1 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 96/2019, Licitação nº 12/2019 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Considerando-se que a administração do CAPS AD III, unidade Coronel Vivida/PR é administrada pelo CONIMS, e os serviços prestados pela unidade se estendem aos municípios integrantes do mesmo e diante da audiência agendada com o ministro da saúde Sr. Luiz Henrique Mandetta em Brasília/DF, oportunidade em que serão discutidos assuntos inerentes aos CAPS, faz-se necessário e urgente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viagens. - Amparo Legal: Art. 24. "É dispensável licitação": II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Art. 26. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - Razão da escolha do fornecedor executante; III - Justificativa do preço; IV- Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 1 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

*Cacilda Aparecida Santos* ..... Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

*Sandra Fim* ..... - Vice - Presidente

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

*Lhuanna Gabriela Vardânega Périco* ..... - Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski

*Samir Rodrigo Kalinoski* ..... - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL 231/2019  
PROCESSO 96/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2019

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, incluindo hospedagem.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 12/2019, cujo objeto serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, incluindo hospedagem.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl.02.
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl.04
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Cotação de Preços de Materiais e/ou serviços e anexos- fls 08/27
- 07) Processo de dispensa de licitação por justificativa 010/2019 – fls. 28/30
- 08) Termo de Referência – fls. 31/36
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processos Licitatórios – fl 37/38

É o relatório



#### IV- DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93).

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela dispensa de licitação, com a justificativa de que a contratação do referido fornecedor por meio da realização de procedimento licitatório torna-se inviável tendo em vista que o valor da contratação afasta o trâmite natural do procedimento licitatório.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de dispensa, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a dispensa foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a presente dispensa.

Pato Branco, 01 de novembro de 2019.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000040  
A

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 12/2019 - DL

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 96/2019  
Data: 01/11/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: F E Agência de Viagens e Turismo Ltda ME  
Endereço: Avenida Brasil, 1240, Sala 01  
Cidade: São Lourenço do Oeste - SC  
CNPJ: 12.182.243/0001-77

Código: 1804

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

## ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação  |
|------|------------|-------|--|
| 1    | 4,00       | UND   | Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. (40-01-0025) |

## FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## JUSTIFICATIVA

Considerando-se que a administração do CAPS AD III, unidade Coronel Vivida/PR é administrada pelo CONIMS, e os serviços prestados pela unidade se estendem aos municípios integrantes do mesmo e diante da audiência agendada com o ministro da saúde Sr. Luiz Henrique Mandetta em Brasília/DF, oportunidade em que serão discutidos assuntos inerentes aos CAPS, faz-se necessário e urgente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viagens.

- Amparo Legal:

Art. 24. "É dispensável licitação":

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 26. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - Razão da escolha do fornecedor executante;

III - Justificativa do preço;

IV- Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proponente apresentou menor preço conforme cotação anexada.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000041  
\*

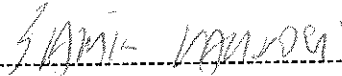
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 12/2019 - DL

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 96/2019  
Data: 01/11/2019

Folha: 2/2

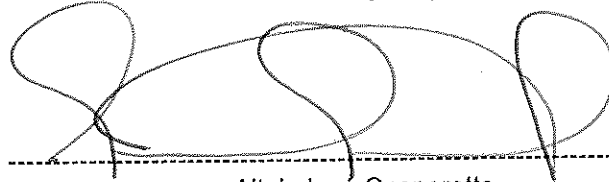
Pato Branco, 1 de Novembro de 2019



Samir Rodrigo Kalinoski

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores



Altair José Gasparetto  
Presidente

**Valor da Despesa:** 8.362,24 (oito mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

**Pagamento.....:** Em até 10 dias após NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL 230/2019  
PROCESSO 96/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2019

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, incluindo hospedagem.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

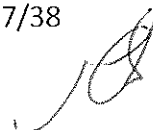
#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 12/2019, cujo objeto serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, incluindo hospedagem.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl.02.
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl.04
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Cotação de Preços de Materiais e/ou serviços e anexos- fls 08/27
- 07) Processo de dispensa de licitação por justificativa 010/2019 – fls. 28/30
- 08) Termo de Referência – fls. 31/36
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processos Licitatórios – fl 37/38

É o relatório



#### IV- DO PARECER

Conforme justificativa de f. 31, a contratação do serviço aqui relatado se faz necessária para viabilizar a participação de 4 (quatro) Prefeitos de Municípios consorciados, dentre eles o Presidente deste ente, fazerem-se presentes em audiência junto ao Ministro de Saúde, em Brasília, para tratar de assuntos pertinentes ao CAPS AD III, gerido por este Consórcio e de interesse comum aos municípios.

Feitas tais ponderações, sendo a conveniência da presença física dos prefeitos em Brasília questão que foge ao controle desta Assessoria Jurídica, foi realizada cotação com três fornecedores, demonstrando-se que a empresa FE AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA possui a proposta mais vantajosa ao CONIMS, obedecendo-se também ao regime de contratação preferencial das micro e pequenas empresas<sup>1</sup>, já que esta se enquadra como ME (f. 12).

Dessa forma, o setor de licitações encaminhou o presente processo de dispensa para apreciação desse parecerista, visando à análise da possibilidade da realização da presente dispensa, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que dispõe que a licitação é dispensável quando:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*(...)*

*§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (grifos nossos)."*

<sup>1</sup> Art. 49 da lei complementar 123/2006. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Destarte, mostra-se possível a presente dispensa de licitação, pois o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório. Nesse sentido a doutrina se posiciona:

*“A contratação direta é justificável em situações em que a procedimento licitatório normal produzisse o sacrifício do interesse público e não garantiria a contratação mais vantajosa. Desta maneira, autoriza a Lei a adotar procedimento abrindo mão das formalidades que envolvem o procedimento licitatório comum”. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.419). (grifos nossos)*

Assim, consoante legislação e doutrina supracitados, considerando a atualização das faixas de valores previstos no artigo 23 da lei 8.666/93, determinada pelo Decreto Federal 9124/18, nota-se, que no presente caso o CONIMS está autorizado a realizar a contratação por dispensa de licitação, tendo em vista o menor preço apresentado para a prestação do serviço e a ausência de fragmentação do objeto.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com a contratação, pela dispensa de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 01 de novembro de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000045

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

Fundamentado nos art. 24, II e 26 I a IV da Lei de Licitações nº 8.666, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS.  
Valor Global: R\$ 8.362,24  
Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.3300.00.00.00- Fonte 1076  
Data: 01/11/2019



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000046

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 12/2019 - DL

Processo Administrativo: 96/2019  
Processo de Licitação: 96/2019  
Data do Processo: 01/11/2019  
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 96/2019
- b) Licitação Nr.: 12/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 01/11/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

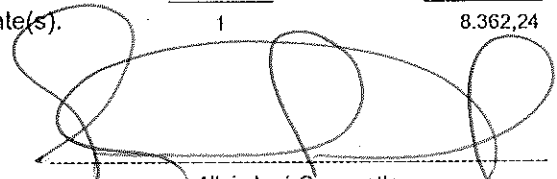
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:  
- 001804 - F E Agência de Viagens e Turismo Ltda ME

| <u>Qtde de Itens</u> | <u>(em Reais R\$)</u><br><u>Total dos Itens</u> |
|----------------------|---|
| 1                    | 8.362,24  |
| 1                    | 8.362,24  |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.33.00.00.00 (17)



Altair José Gasparetto

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000047  
*K*

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555  
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 2687/2019

Processo Administrativo: 96/2019  
 Processo Nr.: 96/2019  
 Data do Processo: 01/11/2019  
 Data da Homologação: 01/11/2019  
 Sequência da Adjudicação: 1  
 Data da Adjudicação: 01/11/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Nr.: 12/2019 - DL

Folha: 1/1

(Empenho Ordinário nr.: 3414)

Fornecedor: **F E Agência de Viagens e Turismo Ltda ME** Código: 1804 Telefone: 4933444344  
 Endereço: Avenida Brasil, 1240, Sala 01 Banco:  
 Cidade: São Lourenço do Oest - SC - CEP: 89990-000 Agência:  
 CNPJ: 12.182.243/0001-77 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - Municípios Consorciados  
 Unidade: 01 - Municípios Consorciados  
 Centro de Custo: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
 Fonte de Recurso: Serviços de saúde de consórcio  
 Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.33.00.00.00.00 (17) - Atendimento aos Municípios Consorciados

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.33.01.00.00.00 - PASSAGENS PARA O PAÍS  
 Condições de Pagto: Em até 10 dias após NF  
 Prazo Entrega/Exec.:  
 Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 -  
 Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para colação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Observações:

| Item | Quantidade | Unid | Especificação  | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|--|-------|----------------|-------------|
| 1    | 4,000      | UND  | Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para colação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. (40-01-0025) |       | 2.090,56       | 8.362,24    |

|                                  |                       |          |
|----------------------------------|-----------------------|----------|
| (Valores expressos em Reais R\$) | <b>Total Geral:</b>   | 8.362,24 |
|                                  | <b>Desconto:</b>      | 0,00     |
|                                  | <b>Total Líquido:</b> | 8.362,24 |

Pato Branco, 1 de Novembro de 2019

**Samir Rodrigo Kallnoski**  
 Coord. Compys, Almot. Manut. e Frotas  
 Res. 021/2019 - CONIMS

.....  
 Samir Rodrigo Kallnoski

000048  
#**Autorização de Fornecimento**

De: LICITACAO | CONIMS  
Para: karla@viajareturismo.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Autorização de Fornecimento  
Enviada em: 01/11/2019 | 14:35  
Recebida em: 01/11/2019 | 14:35  
20191101132... .pdf 105.01 KB ANEXO.xlsx 9.63 KB

Boa tarde,

Segue em anexo Autorização de Fornecimento referente a viagem para Brasília e relação de participantes.

Atenciosamente,

Sandra  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

De: ricoh@ricoh.com.br  
Enviada: 2019/11/01 14:29:37  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: Message from "Licitação"

This E-mail was sent from "Licitação" (Aficio MP 201).

Scan Date: 11.01.2019 13:23:53 (-0400)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br







Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:F5208BBF

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2019  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE  
SAÚDE**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 034/2019, o Despacho da 7ª Regional de Saúde - DVAGS, do Presidente do CONIMS, através da ATA 005/2019 de 24/10/2019 Assembleia Geral, homologou a aprovação de Credenciamento Complementar ao Convênio COMSUS, de Valores para atendimentos Médicos de Especialidades/Especialização Ambulatoriais, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

o Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao sítio oficial do CONIMS <http://www.conims.com.br> e na sede do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, em Pato Branco, PR, no horário das 08:30 às 11:30min e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente Edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone/fax (46)3313-3550 e/ou por e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

Pato Branco, 01 de novembro de 2019.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:6D2F1D69

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO -**

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE |  | DISPENSA DE LICITAÇÃO    |            |
|-----------------------------------|--|--------------------------|------------|
|                                   |  | Nr.:12/2019 - DL         |            |
| CNPJ: 00.136.858/0001-88          |  | Processo Administrativo: | 96/2019    |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  |  | Processo de Licitação:   | 96/2019    |
| P.: 85501-530 - Pato Branco - PR  |  | Data do Processo:        | 01/11/2019 |

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

|                         |  |   |   |
|-------------------------|--|---|---|
| a) Processo Nr.:        | 96/2019  |   |   |
| b) Licitação Nr.:       | 12/2019-DL   |   |   |
| c) Modalidade:          | Dispensa de Licitação  |   |   |
| d) Data Homologação:    | 01/11/2019   |   |   |
| e) Data da Adjudicação: | Sequência:   | 0 | 0 |
| f) Objeto da Licitação  | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência. |   |   |

| (em Reais R\$)                                      |              |                 |
|---|--------------|-----------------|
| g) Fornecedores e Itens Vencedores:                 | Qtd de Itens | Total dos Itens |
| - 001804 - F E Agência de Viagens e Turismo Ltda ME | 1            | 8.362,24        |
| Total:  | 1            | 8.362,24        |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.33.00.00.00.00 (17)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:8258937D

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 012/2019**

Fundamentado nos art. 24, II e 26 I a IV da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS.

Valor Global: R\$ 8.362,24

Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.3300.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 01/11/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:5DAF5ABS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 405-2019 - INEX 35-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 405/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Krolow & Thums Ltda. CNPJ: 11.161.327/0001-61. Objeto: Contratação de Banda para Evento da 10ª Noite Cultural Alemã. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1361. Fonte: 504. Data da assinatura: 29/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rudinei Krolow, pela Empresa.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:46FB2122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO - INEX 35-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº35/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA             | CNPJ               | Valor total  |
|---------------------|--------------------|--------------|
| KROLOW & THUMS LTDA | 11.161.327.0001-61 | R\$ 6.000,00 |

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 29 de outubro de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:9F9F8DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO REPUBLICAÇÃO PP 34-2019 - PP - SISTEMA  
GESTÃO SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

Em virtude de inserção de Edital com erro de versão no sítio eletrônico do Município, fica republicado e seguinte Edital, sem prejuízo de prazos, da seguinte forma:



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

### Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades Credenciamento Pregão Processos Administrativos

Resultados de Licitação Chamamento Público Inexigibilidades Dispensa Contratos

Tomada de Preços

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 012/2019

04/11/2019

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL 012-2019

CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR CONSUS 004-2019

01/11/2019

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/ESPECIALIZAÇÃO, conforme tabela do Anexo I - Termo de Referência.



Anexo 1 - EDITAL CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR CONSUS - 004-2019

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 040/2019

31/10/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 40

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2019

31/10/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 043-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2019

31/10/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 042-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 035/2019

30/10/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 035/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 023/2019

29/10/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 023/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 023/2019

29/10/2019

EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019



anterior | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | ... | 74 | 75 | próxima »

Página 1 de 75

↶ Voltar

|                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| Galeria de Prefeitos | Relatórios Lei      |
| Missão               | Responsabilidade    |
| Visão                | Fiscal              |
| Atos Legais          | Demonstrações       |
| Leis de Ratificação  | Contábeis           |
| Documentos           | Seleção Pública     |
| Institucionais       | Acesso Restrito     |
| Editais e Atas dos   | IDS Saúde           |
| Conselhos            | Passagens e Diárias |
| Processos Adm.       | Agenda de           |
| Disciplinares        | Reuniões            |
| Resoluções           | Certidões do CONIMS |
| Eliminação de        | Programas           |
| Documentos           | Convênios           |
| <u>Licitações</u>    | Transparência       |
| Contato              | Recebidos           |
| Contato              | Repassados          |
| Ouvidoria            | TFD                 |

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 04/11/2019 10:14:30

04/11/2019

RES: RES: Autorização de Fornecimento - licitacao@conims.com.br - Webmail



000055

A

**RES: RES: Autorização de Fornecimento**

De: Atendimento  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RES: RES: Autorização de Fornecimento  
Enviada em: 01/11/2019 | 17:48  
Recebida em: 01/11/2019 | 17:48  
image001.jpg 13.56 KB

Já encaminhei a nota fiscal para o e-mail do financeiro.

Segue abaixo os dados para depósito:

Banco do Brasil  
ag: 0777-3  
CC: 4344-3  
FE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA  
12.182.243/0001-77

( T



De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]  
Enviada em: sexta-feira, 1 de novembro de 2019 16:51  
Para: Atendimento  
Assunto: RE: RES: Autorização de Fornecimento

Bom dia,

Se possível transferência bancária.

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: "Atendimento" <atendimento@viajareturismo.com.br>  
Enviada: 2019/11/01 16:05:04  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: RES: Autorização de Fornecimento

s://webmailpro1.uol.com.br/?xc=c23a777537e18814fb366dd03206b528#/webmail/0//INBOX/page:1/Mjg4ODI

000057

\*